

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 336/2017 - PJF

PROCESSO nº. 07715/2017

Acha-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS para a aquisição de suprimentos e materiais de escritório para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo VII que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, do Decreto Municipal nº 7.485/2002, Decreto nº 7.962/2003, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 12.211 de 2011 demais legislações aplicáveis

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 15h do dia 26/12/2017, às 8h30 do dia 10/01/2018;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 10/01/2018**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br - ou via fax – (32)3690-8184, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3690-8190 ou (32) 3690-8188/8187.**

Juiz de Fora, 21 de dezembro de 2017.

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 336/2017 - PJF

Acha-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS para a aquisição de suprimentos e materiais de escritório para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo VII que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, do Decreto Municipal nº 7.485/2002, Decreto nº 7.962/2003, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 12.211 de 2011 e demais legislações aplicáveis.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2 A realização do procedimento estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação e da Administradora do Pregão Eletrônico, sociedade empresária Detentora da Ata para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão sequência ao processo de Pregão, treinando os fornecedores cadastrados.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DOS PROCEDIMENTOS

2.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a **descrição e unidade de fornecimento** dos materiais constantes do Anexo VII do Edital.

2.1.2 - É obrigatório informar a **MARCA** dos itens cotados.

2.1.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas que ofertarem alternativas.

2.1.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

2.1.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor por item** de acordo com o especificado no Anexo VII.

2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

2.9.1 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

2.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

2.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

2.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

2.15. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.16. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.16.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

2.17. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

2.18 – É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

2.19 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

2.19.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

2.19.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

2.19.3 – A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

2.19.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



2.19.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 2.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

2.19.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 2.19.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

2.19.7 – O procedimento previsto no item 2.19 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.** Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

3.1.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

3.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma tiver sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

3.4 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

IV – DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária para o **Registro de Preços** objetivando a **aquisição de suprimentos e materiais de escritório para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, conforme especificações constantes do ANEXO VII, parte integrante deste edital.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



5.1. É vedada a participação:

- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) de interessados que se encontrarem em débito para com a Fazenda Pública do Município de Juiz de Fora.

5.2 As sociedades empresárias interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

6.1 Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1 Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

6.1.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.3 Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.2 A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto nº 7.485/02, que regulamenta a matéria.

6.2.1 Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

7.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.3 – O pagamento será em até 30(trinta) dias e efetuado pelo setor responsável para tal da Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor pertinente da Unidade Requisitante e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:

BANCO: _____ AGÊNCIA: ____ CONTA CORRENTE: _____ LOCALIDADE: _____



7.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.5 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, assim como dos certificados de regularidade do FGTS e INSS e comprovação de regularidade com as fazendas públicas.

7.6 – No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 7.5 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

7.7 – A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

7.8 – Quando ocorrer a situação prevista no subitem 7.7, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

7.9 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

7.10– Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

7.11 – Para a hipótese definida no item 7.10, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

7.12. Os valores das multas serão fixados em IPCA na data de sua aplicação e convertido em reais na data da liquidação.

7.13. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº

CPL: 04.122.0035.2004.0000 – 3.3.90.39-11

DEMLURB: 1.18.122.0035.20220000, saldo disponível para exercício de 2017

FUNALFA: 13.122.0035.2025 – 3.3.90.30

MAPRO: 414100.13.122.0035.2026.0000.010.000.3.3.90.30.00

PGM: 04.122.0035.2004.0000 ND 33.90.30

PROCON: 14.122.0035.4023.0000 ND 3.3.90.30.07 Fonte 0297333100

SAA: 20.122.0035.2004.0000 – ND 3.3.90.30 Fonte 010000000

SARH: Unidade Gestora: 071100

Classificação funcional: 04.122.0035.2004.0000

Fonte de Recurso: 010.000.000

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.07



SAU: 04.122.0035.2004.0000

SCS: 04.122.0035.2004.0000 – 3.3.9.0.3.0

SDS: 08.122.0035.4017.0000 / 08.244.0036.4640.000 – 01000000 / 0229000056 / 0229000000 – 3.3.90.30

SE: 131100 – 12.122.0035.2004.0000 – 101.000.000

SEDETTUR: 04.122.0035.2004.0000 – 3.3.90.30.07

SEL: 27.122.0035.20040000

SEPLAG: 04.122.0035.2004.0000 ND 339030

SESUC: 04.122.0035.2004.0000 – 3.3.90.30.07 - 0100000000

SETTRA: 141100 – 04.122.0035.2004.0000 – 297.141.100 – 3.3.90.30

SF: 04.122.0035.2004.0000 – 3.3.90.30

SG: 011100 – 04.122.0035.2004.0000 – 010.000.000 – 3.390.30

SMA: 1.18.122.0035.2004 – Material de Consumo, saldo disponível para exercício de 2017

SO: 091100 – 15.122.0035.2004.0000 – 010.000.0000 – 3.3.90.30

091100 – 15.122.0035.2004.0000 – 010.000.0000 – 4.4.90.52

SS: Dotações orçamentárias indicadas abaixo:

CMS: PT 10.122.0004.4279.0000 – Fonte 0102.000.000

CENTRO ADM: PT 10.122.0004.4282.0000 – Fonte: 0102.000.000

SSAPS: PT 10.301.0018.4028.0000 – Fonte: 0214.020.200

PROG. SAÚDE EM CASA: PT 10.301.0018.4043.0000 – Fonte 0214.020.200

SSRA: PT 10.302.0019.4063.0000 – Fonte: 0102.000.000

HPS: PT 10.302.0019.4064.0000 – Fonte: 0102.000.000

SSUE: PT 10.302.0019.4069.0000 – Fonte: 0102.000.000

CEO: PT 10.302.0019.4071.0000 – Fonte 0214.010.200

LACEN: PT 10.302.0019.4072.0000 – Fonte 0214.010.200

SSR: PT 10.302.0019.4073.0000 – Fonte 0214.010.200

DSAT: PT 10.302.0019.4295.0000 – Fonte 0214.010.200

CUSTEO CAPS: PT 10.302.0019.4858.0000 – Fonte 0214.010.200

DID: PT 10.302.0019.4859.0000 – Fonte 0214.010.100

SITH: PT 10.302.0019.4860.0000 – Fonte 0102.000.000

DVISA: PT 10.304.0020.4294.0000 – Fonte 0214.010.300

DVEA: PT 10.305.0020.4077.0000 – Fonte 0214.010.300

PAM AIDS: PT 10.305.0020.4292.0000 – Fonte 0214.010.300

SAÚDE EM CASA: PT 10.301.0018.4043.0000 – Fonte 0214.020.200

FARMÁCIAS REGIONAIS: PT 10.303.0014.4756.0000 – Fonte 0102.000.0000

SSAPS: PT 10.301.018.4028.0000 – Fonte 0214.010.500

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 Para **habilitação**, deverá a sociedade empresária vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 48 (quarenta e oito) horas** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para o seguinte endereço: Av. Brasil, 2001, 6º andar - Centro - Juiz de Fora, MG - CEP: 36060-010.**

8.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação dentro do prazo estabelecido na cláusula anterior.

8.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados de forma organizada, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos ou misturados.

8.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.



8.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 336/2017 - PJF
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

8.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

8.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo V:

8.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

8.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

8.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

8.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

8.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo IV.

8.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo III.

8.2.7 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº

123/06, conforme Anexo II.

8.2.8 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo II.

8.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal E TRABALHISTA:

8.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

8.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.7.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

8.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

8.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

8.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 8.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

8.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC..... maior ou igual a 1(um)

8.4.2.1. O item 8.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

8.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

8.4.3.1. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.



8.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

8.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

8.5.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

8.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

8.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.3 e 8.4.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

8.9 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

8.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

8.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

8.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação e logo após será convocado o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a CPL.

9.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de RP, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

9.4 - Decorrido o prazo do item 9.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata de RP, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.4.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.4.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.4.3 - A multa de que trata o item 9.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

X – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

10.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

XI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

11.1 - As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a Unidade Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

11.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de Registro de Preços.

11.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil assinado.

11.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

11.5 – A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste edital;

11.5.1 – A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros do objeto contratado, mesmo que adquirido por seus servidores.



11.6 – Os produtos adquiridos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste instrumento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados ao Município, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

11.7. A Unidade Requisitante emitirá autorização de compra/nota de empenho, a ser encaminhada ao fornecedor. Não poderá haver modificação do conteúdo, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

11.8. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, devendo possuir, pelo menos, 80% da validade total, quando da sua entrega no local designado.

11.9. O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega no local designado.

11.10. A contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da Unidade Requisitante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.11. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.12. Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da LICITANTE VENCEDORA, a Unidade Requisitante responderá pelo valor devido em face dos produtos efetivamente entregues pela LICITANTE VENCEDORA, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

XII – DA ENTREGA E DO PRAZO

12.1. Os materiais deverão ser entregues nesta cidade de Juiz de Fora/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no endereço e horário informados na Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pela Unidade Requisitante participante do Registro de Preços.

12.2. A partir do momento em que seja estipulada a entrega, os materiais, constantes na autorização, deverão estar em condições de uso imediato e submetido à apreciação das UNIDADES REQUISITANTES. Não serão aceitos e recebidos produtos com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições exigidas.

12.3. Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

12.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade do fornecedor.

12.5. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

12.6. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

12.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.8. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

12.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.10.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido de forma que se segue:

12.10.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito do posterior verificação de conformidade do material com as especificações do Edital da Licitação

12.10.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade das especificações com o Edital da Licitação

XIII - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

13.1.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

13.1.2 – Entregar o produto especificado na autorização de compras/NE, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento.

13.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

13.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

13.1.5 – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.1.7 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

13.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Unidade Requisitante.

13.1.11 - Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Unidade Requisitante.

13.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Licitante Vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

13.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.15. Entregar os produtos no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.

13.1.16. Entregar os produtos novos, em perfeita condição de conservação e com qualidade aceitável para o uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza causados à Administração Pública.

13.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE:

13.2.1 - Requisitar, por meio do setor designado, responsável pela fiscalização, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio da respectiva requisição com autorização do gestor, que atestará o recebimento gradual do produto.

13.2.2 - Conferir o fornecimento dos produtos, embora a Licitante Vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.2.2.1. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.

13.2.3 - Proporcionar condições à Licitante Vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

13.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.2.5 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

13.2.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, proporcionando as facilidades necessárias para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste termo de referência.

13.2.7 – Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

13.2.8 – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.2.9 – Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.7 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL/PJF pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, fax (32)3690-8184, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

16.8- Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VI – Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Anexo VII – Termo de Referência e Valor Estimado.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 336/2017 - PJF

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. ----- /..... - -----
PROCESSO nº. 07715/2017 – PE nº. 336/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada **CPL**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, na forma do disposto nos artigos 4º e 13º, do Decreto nº.7.962/2002, através de sua Presidente, Dra., e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida, nº., CNPJ nº., pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº., R.G. nº., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002 e Decreto Municipal nº.7.485/2002, Decreto Municipal nº.7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 336/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº. **07715/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas **em fornecimento de suprimentos e materiais diversos de uso em escritório**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº. 07715/2017, Pregão Eletrônico nº. 336/2017, para atender demanda da Comissão Permanente de Licitação (**CPL**), Departamento Municipal de Limpeza Urbana (**DEMLURB**), Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização (**EMPAV**), Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (**FUNALFA**), Fundação Museu Mariano Procópio (**MAPRO**), Procuradoria Geral do Município (**PGM**), Agência de Proteção e Defesa do Consumidor (**PROCON**), Secretaria de Abastecimento e Agropecuária (**SAA**), Secretaria de Administração e Recursos Humanos (**SARH**), Secretaria de Atividades Urbanas (**SAU**), Secretaria de Comunicação Social (**SCS**), Secretaria de Desenvolvimento Social (**SDS**), Secretaria de Educação (**SE**), Secretaria de Desenvolvimento Trabalho Turismo (**SEDETTUR**) Secretaria de Esporte e Lazer (**SEL**), Secretaria de Planejamento e Gestão (**SEPLAG**), Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania (**SESUC**) Secretaria de Transporte e Trânsito (**SETTRA**), Secretaria da Fazenda (**SF**), Secretaria de Governo (**SG**), Secretaria de Meio Ambiente (**SMA**), Secretaria de Obras (**SO**) e Secretaria de Saúde (**SS**), doravante denominadas UNIDADES REQUISITANTES.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA



3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 - Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A **UNIDADE REQUISITANTE** reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 336/2017** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

4.1 - As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº.8666/93, conforme o caso.

4.2 - A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº.8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou de outro documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº.8666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 - O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 - Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da

UNIDADE GESTORA, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para o fornecimento, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) quando o **FORNECEDOR** não apresentar o objeto decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto fornecido, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) o **FORNECEDOR** não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.



6.2.2 – Pelo **FORNECEDOR**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1 – O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho ou outro instrumento hábil, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº.8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;



- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não fornecimento do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº.7962/2003.

9.6 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 – Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 336/2017**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.



10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, pelo Decreto Municipal nº.7485/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto nº.7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2017.

RAFAELA MEDINA CURY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA
Representante Legal
Cargo

PREGÃO ELETRÔNICO nº 336/2017 - PJF

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 336/2017 - PJF

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 336/2017, assim como tem pleno
conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 336/2017 - PJF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 336/2017 - PJF

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 336/2017 - PJF

ANEXO VI - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto: Aquisição de materiais diversos de uso em escritório, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 336/2017 e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 07715/2017

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº, através da **Unidade Requisitante** (.....) neste ato representada pelo seu Secretário Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega do produto abaixo especificado, que serão fornecidos pela Empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	marca	Valor Unitário	Valor Total
1					

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 336/2017 e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

Unidade Requisitante (.....)

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/2017, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 336/2017, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de de 2017.

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 336/2017 - PJF

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. UNIDADES REQUISITANTES

1.1. Comissão Permanente de Licitação (CPL), Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DEMLURB), Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização (EMPAV), Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (FUNALFA), Fundação Museu Mariano Procópio (MAPRO), Procuradoria Geral do Município (PGM), Agência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), Secretaria de Abastecimento e Agropecuária (SAA), Secretaria de Administração e Recursos Humanos (SARH), Secretaria de Atividades Urbanas (SAU), Secretaria de Comunicação Social (SCS), Secretaria de Desenvolvimento Social (SDS), Secretaria de Educação (SE), Secretaria de Desenvolvimento Trabalho Turismo (SEDETTUR) Secretaria de Esporte e Lazer (SEL), Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania (SESUC) Secretaria de Transporte e Trânsito (SETTRA), Secretaria da Fazenda (SF), Secretaria de Governo (SG), Secretaria de Meio Ambiente (SMA), Secretaria de Obras (SO) e Secretaria de Saúde (SS)

2. OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para **a aquisição de suprimentos e materiais diversos de uso em escritório para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, conforme relação de materiais especificados ao final.

3. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

3.1 - As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a Unidade Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

3.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de Registro de Preços.

3.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil assinado.

3.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

3.5 – A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Termo de Referência;

3.5.1 – A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros do objeto contratado, mesmo que adquirido por seus servidores.

3.6 – Os produtos adquiridos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste instrumento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados ao Município, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

3.7. A Unidade Requisitante emitirá autorização de compra/nota de empenho, a ser encaminhada ao fornecedor. Não poderá haver modificação do conteúdo, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.



3.8. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, devendo possuir, pelo menos, 80% da validade total, quando da sua entrega no local designado.

3.9. O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega no local designado.

3.10. A contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da Unidade Requisitante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

3.11. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.12. Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da LICITANTE VENCEDORA, a Unidade Requisitante responderá pelo valor devido em face dos produtos efetivamente entregues pela LICITANTE VENCEDORA, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

4.1.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

4.1.2 – Entregar o produto especificado na autorização de compras/NE, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento.

4.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

4.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

4.1.5 – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.1.7 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.



4.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

4.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Unidade Requisitante.

4.1.11 - Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Unidade Requisitante.

4.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

4.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da Licitante Vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

4.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

4.1.15. Entregar os produtos no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.

4.1.16. Entregar os produtos novos, em perfeita condição de conservação e com qualidade aceitável para o uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza causados à Administração Pública.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE:

4.2.1 - Requisitar, por meio do setor designado, responsável pela fiscalização, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio da respectiva requisição com autorização do gestor, que atestará o recebimento gradual do produto.

4.2.2 - Conferir o fornecimento dos produtos, embora a Licitante Vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

4.2.2.1. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.

4.2.3 - Proporcionar condições à Licitante Vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

4.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

4.2.5 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

4.2.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, proporcionando as facilidades necessárias para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste termo de referência.

4.2.7 – Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

4.2.8 – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

4.2.9 – Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

5. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

5.1.1 – A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

5.1.2 – O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

6. DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será em até 30(trinta) dias e efetuado pelo setor responsável para tal da Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor pertinente da Unidade Requisitante e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:

BANCO: _____ AGÊNCIA: ____ CONTA CORRENTE: _____ LOCALIDADE: _____

6.2 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.3 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, assim como dos certificados de regularidade do FGTS e INSS e comprovação de regularidade com as fazendas públicas.

6.4 – No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 6.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

6.5 – A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

6.6 – Quando ocorrer a situação prevista no subitem 6.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

6.7 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

6.8 – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

6.9 – Para a hipótese definida no item 6.8, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

6.10. Os valores das multas serão fixados em IPCA na data de sua aplicação e convertido em reais na data da liquidação.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os materiais deverão ser entregues nesta cidade de Juiz de Fora/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no endereço e horário informados na Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pela Unidade Requisitante participante do Registro de Preços.

7.2. A partir do momento em que seja estipulada a entrega, os materiais, constantes na autorização, deverão estar em condições de uso imediato e submetido à apreciação das UNIDADES REQUISITANTES. Não serão aceitos e recebidos produtos com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições exigidas.

7.3. Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

7.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade do fornecedor.

7.5. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.



7.6. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

7.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

7.8. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.10.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido de forma que se segue:

7.10.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito do posterior verificação de conformidade do material com as especificações do Edital da Licitação

7.10.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade das especificações com o Edital da Licitação

8 - DAS PENALIDADES

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

8.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

8.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

8.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 8.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

8.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 8.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

8.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.6 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal 7962/2003.

8.7 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8.9 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela UNIDADE GESTORA ao licitante vencedor, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade do licitante vencedor e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

8.10 – As multas e penalidades aqui previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o licitante vencedor da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.



Processo: 07715	Ano: 2017	Diretoria: PJF	Item	Qtddade	Código	Unidade	Especificação Detalhada	Unitário	Estimado
			1	1.104,00	475050013	Unidade	Apontador para Lápis, confeccionado em Metal, com lâmina em aço carbono.	0,4000	441,6000
			2	1.668,00	475050015	Bloco	Bloco Adesivo Amarelo para Lembrete, formato aproximado 76mm x 102mm (grande), composição: papel e adesivo acrílico reposicionável, pacote com 01 bloco de 100 folhas	2,5400	4.236,7200
			3	1.452,00	475050016	Pacote	Bloco Adesivo Amarelo para Lembrete, formato aproximado 38mm x 51mm (pequeno), composição: papel e adesivo acrílico reposicionável, pacote com 4 blocos de 100 folhas	2,2000	3.194,4000
			4	4.683,00	475050020	Unidade	Borracha Branca, formato 3,3cm x 2,3cm x 0,08cm, látex natural, nº 40, escolar.	0,1600	749,2800
			5	182,00	475200010	Unidade	Caderno pequeno (¼), pautado, tipo brochura, com 80 folhas.	1,2900	234,7800
			6	850,00	475200011	Unidade	Caderno pequeno (¼), pautado, tipo espiral, com 96 folhas.	1,9100	1.623,5000
			7	10.090,00	475050028	Unidade	Caneta Esferográfica Azul, Corpo sextavado em plástico rígido transparente, Suspiro lateral, Ponta de latão de 1.0mm com esfera de tungstênio, Tampa na mesma cor da tinta	0,3500	3.531,5000
			8	3.049,00	475050034	Unidade	Caneta Esferográfica Vermelha, Corpo sextavado em plástico rígido transparente, Suspiro lateral, Ponta de latão de 1.0mm com esfera de tungstênio, Tampa na mesma cor da tinta	0,3300	1.006,1700
			9	7.399,00	475050031	Unidade	Caneta Esferográfica Preta, Corpo sextavado em plástico rígido transparente, Suspiro lateral, Ponta de latão de 1.0mm com esfera de tungstênio, Tampa na mesma cor da tinta	0,3800	2.811,6200
			10	2.618,00	475050045	Unidade	Caneta Marca Texto, cor Amarela, corpo em plástico, ponta de 3 a 5mm, composição: resinas termoplásticas, ponta de feltro e tinta à base de corantes e água	0,7700	2.015,8600
			11	1.347,00	475050048	Unidade	Caneta Marca Texto, cor Verde, corpo em plástico, ponta de 3 a 5mm, composição: resinas termoplásticas, ponta de feltro e tinta à base de corantes e água	0,6800	915,9600
			12	672,00	475050063	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, nº 3/0, caixa com 50 unidades	1,3900	934,0800
			13	595,00	475050066	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, 4/0, caixa com 500g (367 unidades)	6,2200	3.700,9000
			14	336,00	475050070	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, 8/0, caixa com 500g (137 unidades)	6,3300	2.126,8800
			15	712,00	475050038	Unidade	Cola Bastão, tubo com aproximadamente 9g, atóxica, composição: água, polímero de n-vinilpirrolidiona, estereato de sódio, glicerina	0,4900	348,8800
			16	1.343,00	475050255	Unidade	Cola Líquida Branca, bico econômico, para papel, cartolina, madeira, etc., não tóxica, lavável, frasco com 90g	0,8700	1.168,4100
			17	749,00	475050086	Caixa	Colchete com Cabeça Redonda, aço latonado, nº 15, perna com 100mm, caixa com 72 unidades	6,5000	4.868,5000
			18	2.308,00	475050089	Frasco	Corretivo Líquido à Base d'Água, branco, atóxico, frasco com 18ml	0,7300	1.684,8400
			19	2.025,00	475200272	Unidade	Envelope Pardo, formato B5 (176mm x 250mm), papel Kraft Natural 80g/m²	0,0900	182,2500
			20	123.415,0	475200045	Unidade	Envelope Pardo, formato B4 (250mm x 353mm), papel Kraft Natural 80g/m²	0,1300	16.043,9500
			21	308,00	475150063	Caixa	Etiqueta Adesiva, em formulário contínuo, formato (A x L) 48,8mm x 149mm, 1 carreira, cor Branca, para Impressora Matricial, caixa com 3.000 unidades	59,3700	18.285,9600
			22	1.441,00	475100019	Unidade	Extrator de Grampos modelo Espátula, confeccionado em aço inoxidável.	1,0000	1.441,0000
			23	951,00	475050105	Rolo	Fita adesiva, polipropileno, transparente, composição: filme a base de celofane e adesivo a base de borracha e resinas, rolo com 12mm x 65m.	0,6900	656,1900
			24	2.098,00	475050111	Rolo	Fita adesiva, polipropileno, transparente, composição: filme a base de celofane e adesivo a base de borracha e resinas, rolo com 50mm x 50m.	1,9300	4.049,1400
			25	698,00	475050115	Rolo	Fita Crepe cor Branca, rolo com 50mm x 50m	2,8000	1.954,4000
			26	2.416,00	475100021	Unidade	Grampeador de mesa, grampeia 20 folhas (papel sulfite 75g/m²), estrutura toda metálica com base plástica para proteger a mesa, cor preta, capacidade para aproximadamente 105 grampos 26/6, base com aproximadamente 14cm	5,7400	13.867,8400
			27	147,00	475050128	Caixa	Grampo 23/13 para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	11,0000	1.617,0000
			28	1.297,00	475050133	Caixa	Grampo 26/6 para grampeador, galvanizado, caixa com 1.000 unidades	0,7000	907,9000
			29	48.069,00	475050156	Unidade	Lápis preto nº 2, formato redondo, mina preta, medindo 170mm, composição: madeira, grafite e material cerâmico	0,1800	8.652,4200
			30	739,00	475200062	Unidade	Livro Ata, 220mm x 330mm, capa gramatura 1250g/m², cor preta, revestido com papel kraft, papel off-set, gramatura 56g/m², com 200 folhas numeradas	12,6100	9.318,7900
			31	919,00	475200064	Unidade	Livro de Protocolo, 160mm x 220mm, capa gramatura 1250g/m², papel off-set, gramatura 56g/m², 100 folhas	5,4600	5.017,7400
			32	34.595,00	475200147	Resma	Papel Sulfite A4 (210mm x 297mm), na cor Branco, corte rotativo, gramatura 75g/m², alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0), conforme norma Tappi, PH alcalino, embalagem bopp, resma 500 folhas	12,8100	443.161,9500
			33	2.736,00	475050170	Unidade	Pasta com Aba e Elástico, plastificada, gramatura 280g/m², formato ofício, na cor preta	1,1700	3.201,1200



34	11.459,00	475050216	Unidade	Pasta Suspensa, tamanho ofício, papel cartão marmorizado, gramatura 280g/m ² , com visor plástico, grampo e trilho em acetato (plástico duro), cor parda	1,1100	12.719,4900
35	20,00	475050259	Rolo	Fita adesiva, polipropileno, cor vermelha, composição: filme a base de celofane e adesivo a base de borracha e resinas, rolo com 12mm x 30m.	1,4500	29,0000
36	92,00	475200073	Rolo	Papel Adesivo, Transparente, tipo Contact, largura 45cm, rolo com 25m	25,7900	2.372,6800
37	84,00	475050002	Caixa	Alfinete para Mapa, nº 01, cor preto, caixa com 50 unidades	1,4000	117,6000
38	70,00	475050001	Caixa	Alfinete para Mapa, nº 01, cor branco, caixa com 50 unidades	1,4000	98,0000
39	43,00	475050021	Caixa	Borracha Branca, formato 3,3cm x 2,3cm x 0,08cm, látex natural, nº 40, escolar, caixa com 40 unidades.	5,2900	227,4700
40	15.487,00	475050026	Unidade	Caneta Esferográfica Azul, Corpo sextavado em plástico rígido transparente, Suspiro lateral, Ponta de latão de 0.7mm com esfera de tungstênio, Tampa na mesma cor da tinta	0,4400	6.814,2800
41	8.235,00	475050029	Unidade	Caneta Esferográfica Preta, Corpo sextavado em plástico rígido transparente, Suspiro lateral, Ponta de latão de 0.7mm com esfera de tungstênio, Tampa na mesma cor da tinta	0,4400	3.623,4000
42	415,00	475050040	Unidade	Caneta Hidrográfica, cor preta, corpo em plástico rígido opaco, ponta porosa média	0,7900	327,8500
43	372,00	475050042	Unidade	Caneta Hidrográfica, cor vermelha, corpo em plástico rígido opaco, ponta porosa média	0,7700	286,4400
44	260,00	475050046	Unidade	Caneta Marca Texto, cor Azul, corpo em plástico, ponta de 3 a 5mm, composição: resinas termoplásticas, ponta de feltro e tinta à base de corantes e água	0,6800	176,8000
45	108,00	475050060	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, nº 1/0 (ou 0), caixa com 500g (810 unidades)	6,6100	713,8800
46	183,00	475050062	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, 2/0 (ou 00), caixa com 500g (725 unidades)	6,2200	1.138,2600
47	228,00	475050068	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, 6/0, caixa com 500g (212 unidades)	5,4000	1.231,2000
48	688,00	475050088	Unidade	Corretivo em Fita para escrita, com suporte em formato anatômico, 5mm x 6m	3,0000	2.064,0000
49	304,00	475050092	Pacote	Elástico de Látex, nº 18, cor Bege ou Amarelo, Largura Fina, Pacote com 500g	4,3500	1.322,4000
50	262,00	475050099	Rolo	Fita Adesiva, Dupla Face, rolo com 12mm x 30m	2,0000	524,0000
51	244,00	475050121	Tubo	Grafite para lapiseira ponta 0,5mm, HB, tubo com 12 unidades	0,7900	192,7600
52	147,00	475050122	Tubo	Grafite para lapiseira ponta 0,7mm, 2B, tubo com 12 unidades	1,8000	264,6000
53	2.045,00	475050134	Caixa	Grampo 26/6 para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	2,5000	5.112,5000
54	51,00	475050135	Caixa	Grampo 9/10 para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	8,9000	453,9000
55	208,00	475050136	Caixa	Grampo 9/12 para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	11,8800	2.471,0400
56	21,00	475050137	Caixa	Grampo 9/14 para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	10,7400	225,5400
57	109,00	475050141	Caixa	Grampo Trilho para pasta suspensa, caixa com 50 unidades	7,6700	836,0300
58	280,00	475050124	Tubo	Grafite para lapiseira ponta 0,7mm, HB, tubo com 12 unidades	1,3100	366,8000
59	369,00	475050158	Unidade	Lapiseira, Ponta 0.5mm, plástico rígido opaco, sextavado, ponta em metal, grafite acionado por borracha e metal	2,2000	811,8000
60	384,00	475050159	Unidade	Lapiseira, Ponta 0.7mm, plástico rígido opaco, sextavado, ponta em metal, grafite acionado por borracha e metal	2,6000	998,4000
61	584,00	475050162	Unidade	Pasta AZ, tamanho ofício, papelão 280g/m ² , lombo estreito, com alavanca e visor, índice alfabético, sem cantos vivos e/ou rebarbas	4,7100	2.750,6400
62	363,00	475050164	Unidade	Pasta AZ, tamanho ofício, papelão 280g/m ² , lombo largo, com alavanca e visor, índice alfabético, sem cantos vivos e/ou rebarbas	6,4700	2.348,6100
63	2.970,00	475050167	Unidade	Pasta com Aba e Elástico, confeccionada em plástico, formato ofício, transparente	1,0800	3.207,6000
64	2.119,00	475050169	Unidade	Pasta com Aba e Elástico, plastificada, gramatura 280g/m ² , formato ofício, na cor azul	1,2300	2.606,3700
65	1.496,00	475050172	Unidade	Pasta com Aba e Elástico, plastificada, gramatura 280g/m ² , formato ofício, na cor vermelha	1,1000	1.645,6000
66	1.330,00	475050171	Unidade	Pasta com Aba e Elástico, plastificada, gramatura 280g/m ² , formato ofício, na cor verde	1,2400	1.649,2000
67	1.318,00	475050181	Unidade	Pasta Transparente, com canaleta branca, formato A4	0,6600	869,8800
68	477,00	475050183	Unidade	Pasta Transparente, com canaleta branca, formato Ofício	1,5200	725,0400
69	1.710,00	475050198	Unidade	Pasta de Papelão, Plastificada, com Trilho, sem Elástico, na Cor Azul, gramatura 280g/m ²	0,8800	1.504,8000
70	1.854,00	475050199	Unidade	Pasta de Papelão, Plastificada, com Trilho, sem Elástico, na Cor Preta, gramatura 280g/m ²	1,2000	2.224,8000
71	844,00	475050201	Unidade	Pasta de Papelão, Plastificada, com Trilho, sem Elástico, na Cor Verde, gramatura 280g/m ²	0,9500	801,8000
72	30,00	475050155	Unidade	Pasta Poliondas, com Elástico, 2cm de Espessura, Dimensões 335mm x 250mm, Plastificada, Verde	1,8800	56,4000
73	551,00	475050209	Unidade	Pasta Poliondas, com Elástico, 4cm de Espessura, Dimensões 335mm x 250mm, Plastificada, Transparente	1,8900	1.041,3900
74	1.088,00	475050210	Unidade	Pasta Poliondas, com Elástico, 6cm de Espessura, Dimensões 335mm x 250mm, Plastificada, Transparente	2,0900	2.273,9200
75	659,00	475050212	Unidade	Pasta Registradora A-Z, ofício, Papelão 280g/m ² , lombada larga, com alavanca e visor, índice alfabético, sem cantos vivos e/ou rebarbas	7,7600	5.113,8400
76	130,00	475050228	Caixa	Percevejo de Metal, tipo latonado, cabeça com 10mm, caixa com 100 unidades	1,1600	150,8000
77	1.008,00	475050233	Unidade	Régua de plástico transparente, 30cm, com escala milimétrica, em baixo relevo	0,4000	403,2000
78	50,00	475200193	Unidade	Caderno Grande, Pautado, tipo Espiral, com 96 folhas, com capa dura.	4,6200	231,0000
79	20.127,00	475200044	Unidade	Envelope Pardo, formato C4 (229mm x 324mm), papel Kraft Natural 80g/m ²	0,1400	2.817,7800



80	25,00	475200199	Caixa	Giz escolar branco, comum, antialérgico, caixa com 64 palitos	2,7900	69,7500
81	120,00	440300001	Rolo	Barbante de Algodão 8 fios, rolo com 200g, aproximadamente 212m	3,2200	386,4000
82	338,00	475150002	Unidade	Bobina de papel para Máquina de Calcular, 57mm largura x 60mm diâmetro, 30m de comprimento, papel acetinado, 53 a 60g/m ² , 1 via, cor branca	0,9000	304,2000
83	6.587,00	475100002	Unidade	Caixa para Arquivo Morto, Média, formato (AxLxC) 250mm x 140mm x 370mm, confeccionada em papelão, cor parda.	1,8300	12.054,2100
84	108,00	475100005	Unidade	Caixa para Correspondência, dupla, em acrílico fumê, articulada, cada bandeja com aproximadamente 37cm x 25cm x 3cm.	20,4700	2.210,7600
85	81,00	475100007	Unidade	Caixa para Correspondência, tripla, em acrílico fumê, articulada, cada bandeja com aproximadamente 37cm x 25cm x 3cm	26,9700	2.184,5700
86	6,00	474100002	Unidade	Calculadora de mesa elétrica, 12 dígitos, com fita, bobina e visor, 4 operações básicas, porcentagem, 4 teclas de memória, alimentação elétrica de corrente alternada AC	185,3700	1.112,2200
87	196,00	474100004	Unidade	Calculadora Eletrônica 12 Dígitos, visor grande, dual power, tipo CIS	20,0000	3.920,0000
88	63,00	475150012	Pacote	Capa para Encadernação, tamanho A4 (210mm x 297mm), cor fumê, em Polipropileno, pacote com 100 unidades	5,0800	320,0400
89	47,00	475150013	Pacote	Capa para Encadernação, tamanho A4 (210mm x 297mm), cor preta, em Polipropileno, pacote com 100 unidades	7,8500	368,9500
90	34,00	475150015	Pacote	Capa para Encadernação, tamanho Ofício (220mm x 330mm), cor transparente (crystal), em Polipropileno, pacote com 100 unidades	2,9600	100,6400
91	31,00	475150014	Pacote	Capa para Encadernação, tamanho Ofício (220mm x 330mm), cor fumê, em Polipropileno, pacote com 100 unidades	2,0500	63,5500
92	63,00	480400007	Unidade	Cola Adesiva Instantânea (padrão super bonder flex gel ou similar), à base de cianoacrilato, monocomponente de cura rápida e alta viscosidade, possuindo borracha na composição, para colagem de objetos porosos e não porosos que requeiram flexibilidade e resistência a impactos, tempo de colagem entre 10 (dez) e 50 (cinquenta) segundos, tubo com bico aplicador dosador, com 3g.	2,6300	165,6900
93	242,00	480400002	Tubo	Cola Adesiva Instantânea (padrão super bonder ou similar), à base de cianoacrilato, para colagem de objetos porosos e não porosos de baixa viscosidade, tempo máximo de colagem de aproximadamente 10 (dez) segundos, tubo com bico aplicador dosador e tampa com pino metálico, com 5g	4,4200	1.069,6400
94	29,00	475100054	Unidade	Estilete profissional, lâmina 18mm, cabo emborrachado, sistema de trava automática ou em rosca, formato anatômico, com reforço metálico interno	49,4100	1.432,8900
95	30,00	475100010	Unidade	Caixa organizadora com tampa, capacidade de 28,2 Litros, confeccionada em Polietileno, boa resistência mecânica e a impacto, dimensões (A x L x P) 21,1cm x 38,5cm x 56,4cm	1,6100	48,3000
96	149,00	475100020	Unidade	Grampeador profissional, grampeia 100 folhas (papel sulfite 75g/m ²), estrutura toda metálica com base plástica ou borracha, cor preta, pode comportar grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13	27,0000	4.023,0000
97	48,00	475100022	Unidade	Grampeador profissional, grampeia 240 folhas (papel sulfite 75g/m ²), guia reguladora para o papel, estrutura toda metálica com base plástica ou borracha, cor preta, grampos 23/6 até 23/24	60,2900	2.893,9200
98	278,00	475100023	Unidade	Grampeador profissional, grampeia 60 folhas (papel sulfite 75g/m ²), estrutura toda metálica com base plástica ou borracha, cor preta, grampos 26/6	28,7300	7.986,9400
99	38,00	475100029	Unidade	Perfurador de Papel, 2 furos, perfura até 150 folhas (papel 75g/m ²), apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, distância entre furos 80mm, estrutura metálica na cor preta	254,3200	9.664,1600
100	31,00	475100031	Unidade	Perfurador de Papel, 2 furos, perfura até 45 folhas (papel 75g/m ²), apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, distância entre furos 80mm, com margeador plástico, estrutura metálica na cor pret	13,7400	425,9400
101	101,00	475100033	Unidade	Perfurador de Papel, 2 furos, perfura até 70 folhas (papel 75g/m ²), apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, distância entre furos 80mm, estrutura metálica na cor preta	54,0000	5.454,0000
102	408,00	475100037	Unidade	Prancheta Portátil de duratex, tamanho ofício, com prendedor metálico	2,0400	832,3200
103	20,00	475150058	Unidade	Roleta entintador para máquina de calcular, modelo IR 40T, impressão bicolor	6,9000	138,0000
104	479,00	475200061	Unidade	Livro Ata, 220mm x 330mm, capa gramatura 1250g/m ² , cor preta, revestido com papel kraft, papel off-set, gramatura 56g/m ² , com 100 folhas numeradas	10,3100	4.938,4900
105	65,00	475200257	Pacote	Papel Couchê Texturizado, Linho Branco, tamanho A4, 210mm x 297mm, 180g/m ² , pacote com 25 folhas	28,9100	1.879,1500
106	380,00	475200013	Resma	Papel Sulfite A3 (297mm x 420mm), na cor Branco, corte rotativo, gramatura 120g/m ² , alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0), conforme norma Tappi, PH alcalino, embalagem bopp, resma 500 folhas.	115,0200	43.707,6000
107	827,00	475200143	Resma	Papel Sulfite A3 (297mm x 420mm), na cor Branco, corte rotativo, gramatura 75g/m ² , alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0), conforme norma Tappi, PH alcalino, embalagem bopp, resma 500 folhas	22,0300	18.218,8100
108	10.180,00	475200153	Pacote	Papel Sulfite A4 (210mm x 297mm), na cor Branco, corte rotativo, gramatura 90g/m ² , alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0), conforme norma Tappi, PH alcalino, embalagem bopp, resma 500 folhas	16,4000	166.952,0000
109	1.412,00	475200156	Resma	Papel Sulfite formato Ofício 2, (216mm x 330mm), na cor Branco, corte rotativo, gramatura 75g/m ² , alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0), conforme norma Tappi, PH alcalino, embalagem bopp, resma 500 folhas	17,4800	24.681,7600
110	277,00	475050247	Caixa	Visor para pasta suspensa, transparente, caixa com 50 unidades	5,4400	1.506,8800
111	200,00	475150008	Unidade	Capa para Encadernação, tamanho A4 (210mm x 297mm), cor transparente Cristal, em Polipropileno, embalagem com 100 unidades	0,5000	100,0000



112	27,00	475150016	Pacote	Capa para Encadernação, tamanho Ofício (220mm x 330mm), cor preta, em Polipropileno, pacote com 100 unidades	10,2900	277,8300
113	1.302,00	475050113	Rolo	Fita Crepe cor Branca, rolo com 19mm x 50m	1,9500	2.538,9000
114	210,00	475050102	Rolo	Fita adesiva, polipropileno, transparente, composição: filme a base de celofane e adesivo a base de borracha e resinas, rolo com 12mm x 30m	1,2500	262,5000
115	258,00	475050019	Unidade	Borracha Branca, formato 4,2cm x 2,9cm x 01cm, látex natural, nº 20, escolar.	0,5100	131,5800
116	5.409,00	475100001	Unidade	Caixa para Arquivo Morto, Grande, formato (AxLxC) 290mm x 182mm x 424mm, confeccionada em papelão, cor parda.	2,2600	12.224,3400
117	4.171,00	475050032	Unidade	Caneta Esferográfica Vermelha, Corpo sextavado em plástico rígido transparente, Suspiro lateral, Ponta de latão de 0.7mm com esfera de tungstênio, Tampa na mesma cor da tinta	0,3900	1.626,6900
118	70,00	475050056	Caixa	Carbono Azul, dupla face, formato 220mm x 330mm, tinta regenerativa, composição: resinas, óleos, plastificantes e corantes, caixa com 100 folhas	11,5200	806,4000
119	471,00	475050058	Caixa	Carbono Preto, 01 (uma) face, formato 220mm x 330mm, película plástica, tinta regenerativa, composição: resinas, óleos, plastificantes e corantes, caixa com 100 folhas	18,7800	8.845,3800
120	507,00	475050065	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, nº 4/0, caixa com 50 unidades	1,2500	633,7500
121	551,00	475050067	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, 6/0, caixa com 50 unidades	1,3500	743,8500
122	1.297,00	475050254	Frasco	Cola Líquida Branca, bico econômico, para papel, cartolina, madeira, etc., não tóxica, lavável, frasco com 40g	0,5400	700,3800
123	887,00	475050091	Pacote	Elástico de Látex, nº 18, cor Bege ou Amarelo, Largura Fina, Pacote com 100g	2,3100	2.048,9700
124	15.548,00	475200043	Unidade	Envelope Pardo, formato 185mm x 248mm, papel Kraft Natural 80g/m²	0,1200	1.865,7600
125	185,00	475100018	Unidade	Estilete, cabo em plástico rígido, formato anatômico, sistema de trava, lâmina de aço carbono, 9mm	1,0000	185,0000
126	106,00	475050114	Rolo	Fita Crepe cor Branca, rolo com 25mm x 50m	1,9000	201,4000
127	163,00	475050120	Tubo	Grafite para lapiseira ponta 0,5mm, 2B, tubo com 12 unidades	0,6500	105,9500
128	793,00	475050166	Unidade	Pasta com Aba e Elástico, confeccionada em plástico, formato A4, transparente	1,5400	1.221,2200
129	1.292,00	475050168	Unidade	Pasta com Aba e Elástico, plastificada, gramatura 280g/m², formato ofício, na cor amarela	1,4700	1.899,2400
130	25,00	475050217	Unidade	Pasta, papel Cartão Duplo, plastificada, cor verde 280g/m², com grampo trilho de mola.	1,3000	32,5000
131	855,00	475050192	Unidade	Pasta de Papelão, Plastificada, com Trilho, sem Elástico, na Cor Vermelha, gramatura 280g/m²	1,4200	1.214,1000
132	80,00	475050204	Unidade	Pasta Poliondas, com Elástico, 4cm de Espessura, Dimensões 335mm x 250mm, Plastificada, Cor Amarela	3,0500	244,0000
133	233,00	475050205	Unidade	Pasta Poliondas, com Elástico, 4cm de Espessura, Dimensões 335mm x 250mm, Plastificada, Cor Azul	2,3500	547,5500
134	717,00	475100030	Unidade	Perfurador de Papel, 2 furos, perfura até 25 folhas (papel 75g/m²), apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, distância entre furos 80mm. com margeador plástico, estrutura metálica na cor preta	12,1800	8.733,0600
135	887,00	475200169	Unidade	Pincel Atômico, Azul, tinta permanente, ponta de feltro chanfrada ou quadrada, recarregável, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes	1,0000	887,0000
136	834,00	475200170	Unidade	Pincel Atômico, Preto, tinta permanente, ponta de feltro chanfrada ou quadrada, recarregável, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes	1,8000	1.501,2000
137	336,00	475200171	Unidade	Pincel Atômico, Verde, tinta permanente, ponta de feltro chanfrada ou quadrada, recarregável, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes	1,0500	352,8000
138	3.926,00	475050237	Unidade	Saco Plástico para Pasta Catálogo, formato Ofício, 4 furos, espessura média	0,1800	706,6800
139	102,00	475100040	Unidade	Suporte para Fita Adesiva, base antiderrapante, lâminas em aço inox, possui laterais projetadas para proporcionar um manuseio seguro, área frontal perfeitamente desenhada para facilitar o corte da fita, lâmina protegida para evitar acidentes, para rolos de fitas pequenos e grandes, com larguras de 12mm, 19mm, 25mm ou 50mm, design arrojado, ergonômico, compacto e prático, cor preto	12,3900	1.263,7800
140	178,00	475100045	Unidade	Tesoura Uso Geral, lâmina em aço inoxidável, medindo aproximadamente 18cm (7"), cabo em polipropileno, atóxico, com ponta	5,0000	890,0000
141	100,00	475200226	Bloco	Bloco de Vale com Canhoto, medindo 6,7cm x 14,5cm, bloco com 50 folhas.	0,8500	85,0000
142	146,00	475100026	Unidade	Molha Dedos à base d'água, com esponja e suporte plástico	1,0000	146,0000
143	50,00	486950283	Caixa	DVD-R, capacidade para gravação de 8,5GB ou 240 minutos, velocidade 8x ou superior. Dual Layer Pack, caixa com 100 unidades	1,9000	95,0000
144	25,00	486950309	Tubo	CD-R, capacidade para gravação de 700 MB ou 80 minutos, compatibilidade de 1x até 48x ou superior, sem label, tubo com 100 unidades.	75,3300	1.883,2500
145	30,00	461350015	Unidade	Pilha AA Pequena	2,1000	63,0000
146	30,00	461350016	Unidade	Pilha AAA Palito	1,0000	30,0000
147	500,00	475200167	Unidade	Envelope Pardo, formato 260mm x 360mm	0,4500	225,0000
148	25,00	440300014	Rolo	Fitilho plástico para amarração, rolo com 1000g	30,3800	759,5000
149	115,00	475050131	Caixa	Grampo 24/10 para grampeador, galvanizado, caixa com 1.000 unidades	3,2900	378,3500
150	738,00	475050110	Rolo	Fita adesiva, polipropileno, cor marrom, composição: filme a base de celofane e adesivo a base de borracha e resinas, rolo com	2,0400	1.505,5200



151	73,00	475050132	Caixa	50mm x 50m. Grampo 24/8 para grampeador, galvanizado, caixa com 1.000 unidades	5,0300	367,1900
152	1.911,00	475200024	Folha	Cartolina, formato 50cm x 66cm, gramatura 240g/m ² , cor branca	0,3500	668,8500
153	30,00	475150051	Unidade	Fita corretiva de polietileno 8mm x 360m, IBM 761/6746	4,6700	140,1000
154	10,00	475150119	Unidade	Fita corretiva, polietileno, 1337 / 765	4,0000	40,0000
155	781,00	475200172	Unidade	Pincel Atômico, Vermelho, tinta permanente, ponta de feltro chanfrada ou quadrada, recarregável, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes	1,3800	1.077,7800
156	10,00	475150054	Caixa	Bobina em papel acetinado, 01 via, 100mm x 70mm, caixa com 30 unidades	32,0000	320,0000
157	25,00	475150025	Unidade	Fita para máquina de calcular IBM, tamanho 13mm x 4m	1,0000	25,0000
158	601,00	475050082	Caixa	Colchete com Cabeça Redonda, aço latonado, nº 10, perna com 50mm, caixa com 72 unidades	1,8300	1.099,8300
159	75,00	475050126	Caixa	Grampo 106/6 para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	6,5800	493,5000
160	200,00	475050225	Unidade	Pasta formato 480mm x 325mm em papel cartolina 240g/m ² , cor rosa, com divisória solta na mesma cor, tamanho 325mm x 35mm e gramatura 240g/m ²	3,0000	600,0000
161	258,00	440300008	Rolo	Barbante de Algodão 12 fios, rolo com 200g	3,0600	789,4800
162	700,00	475050097	Bloco	Bloco Adesivo Neon para Lembrete, cores diversas, formato aproximado 76mm x 76mm (médio), composição: papel e adesivo acrílico reposicionável, pacote com 01 bloco de 400 folhas.	8,0200	5.614,0000
163	239,00	475050022	Unidade	Borracha Branca, com cinta protetora ergonômica, fórmula livre de PVC, com medidas aproximadas de (C x L x E) 5,6cm x 3,6cm x 1,4cm.	2,0200	482,7800
164	50,00	475100059	Unidade	Caixa para Arquivo Morto, tamanho Ofício, formato (AxLxC) 250mm x 130mm x 350mm, confeccionada em plástico poliondas, cor amarelo.	3,5000	175,0000
165	20,00	475100060	Unidade	Caixa para Arquivo Morto, tamanho Ofício, formato (AxLxC) 250mm x 130mm x 350mm, confeccionada em plástico poliondas, cor verde.	3,5000	70,0000
166	113,00	475050036	Caixa	Caneta Hidrocor, escolar, cores sortidas, caixa com 12 Unidades	2,6400	298,3200
167	319,00	475050039	Unidade	Caneta Hidrográfica, cor azul, corpo em plástico rígido opaco, ponta porosa média	0,6300	200,9700
168	299,00	475050041	Unidade	Caneta Hidrográfica, cor verde, corpo em plástico rígido opaco, ponta porosa média	1,2000	358,8000
169	220,00	475050047	Unidade	Caneta Marca Texto, cor Rosa, corpo em plástico, ponta de 3 a 5mm, composição: resinas termoplásticas, ponta de feltro e tinta à base de corantes e água	0,7700	169,4000
170	523,00	475200020	Unidade	Caneta para escrever em CD's e DVD's, ponta fina, cor preta	1,0000	523,0000
171	321,00	475050071	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, nº 1, caixa com 100 unidades	1,6200	520,0200
172	528,00	475050153	Unidade	Corretivo em fita para escrita, com suporte em formato anatômico, 5mm x 8m	2,9500	1.557,6000
173	6.616,00	475200035	Unidade	Envelope Branco, formato 185mm x 248mm, gramatura 90g/m ²	0,1900	1.257,0400
174	7.625,00	475200031	Unidade	Envelope Branco, formato C6 (114mm x 162mm), gramatura 75g/m ²	0,0800	610,0000
175	13.977,00	475200032	Unidade	Envelope Branco, formato C6/C5 (114mm x 229mm), gramatura 75g/m ²	0,0600	838,6200
176	3.410,00	475200048	Unidade	Envelope Pardo, formato 370mm x 470mm, papel Kraft Natural 80g/m ²	0,3400	1.159,4000
177	500,00	475200050	Unidade	Envelope Vinho, formato C6 (114mm x 162mm), gramatura 75g/m ²	0,3200	160,0000
178	425,00	475150034	Unidade	Espiral Plástico, para encadernação, cor preta, 33cm de comprimento, diâmetro 17mm (capacidade para 100 folhas)	0,2700	114,7500
179	340,00	475150036	Unidade	Espiral Plástico, para encadernação, cor preta, 33cm de comprimento, diâmetro 9mm (capacidade para 50 folhas)	0,1000	34,0000
180	80,00	475150039	Unidade	Espiral Plástico, para encadernação, cor preta, 33cm de comprimento, diâmetro 20mm (capacidade para 120 folhas)	0,2100	16,8000
181	30,00	475150043	Unidade	Espiral Plástico, para encadernação, cor preta, 33cm de comprimento, diâmetro 33mm (capacidade para 250 folhas)	0,4000	12,0000
182	24,00	475150071	Caixa	Etiqueta Adesiva, formato (A x L) 25,4mm x 101,6mm, cor Branca, em folha tamanho carta, para impressão ink-jet e laser, caixa com 2.000 unidades (100 folhas de 20 etiquetas)	20,8800	501,1200
183	2,00	475150050	Caixa	Etiqueta Adesiva, formato (A x L) 33,9mm x 101,6mm, cor Branca, em folha tamanho carta, para impressão ink-jet e laser, caixa com 3.500 unidades (250 folhas de 14 etiquetas)	83,5000	167,0000
184	7,00	475150062	Caixa	Etiqueta Adesiva, formato (A x L) 50,8mm x 101,6mm, cor Branca, em folha tamanho A4, para impressão ink-jet e laser, caixa com 1000 unidades (100 folhas de 10 etiquetas)	13,1400	91,9800
185	2.108,00	475050100	Rolo	Fita Adesiva, Dupla Face, rolo com 19mm x 30m	2,9800	6.281,8400
186	10,00	475050249	Rolo	Fita de Espuma Adesiva, Dupla Face, rolo com 24mm x 1,5m	10,5000	105,0000
187	1,00	475050220	Rolo	Fita Dupla Face, cor verde transparente, rolo com 12mm x 20m	65,0000	65,0000
188	29,00	475050149	Embalagem	Lâmina para Estilete, em aço carbono, 18mm, embalagem com 10 unidades	1,9000	55,1000
189	5,00	475050262	Caixa	Lápis Preto Grafite, Sextavado, Corpo em Madeira, Gradação 6B, para Desenho e Esboço, caixa com 12 unidades	8,2000	41,0000
190	251,00	475200058	Caixa	Lápis de Cor, formato hexagonal, tamanho grande, material atóxico, caixa com 24 cores	3,3400	838,3400
191	10,00	475200056	Caixa	Giz Escolar para aplicação em quadro negro, comprimento 80mm, largura 10mm, colorido, plastificado, material atóxico,	2,3000	23,0000



192	3,00	475100014	Unidade	anti-alérgico, composto por gipsita, água e pigmentos, caixa com 50 palitos Grampeador Pistola, Manual, corpo em aço, para a fixação de telas, cartazes, plásticos, madeira e outros materiais, com trava de segurança, fixação de até 5mm.	45,6700	137,0100
193	333,00	475100036	Unidade	Prancheta Portátil de acrílico, tamanho officio, com prendedor metálico	6,9900	2.327,6700
194	218,00	475200133	Pacote	Papel Cartão Linho A4 (210mm x 297mm), na cor Branco, corte rotativo, gramatura 180g/m², alvura mínima de 90%, pacote 50 folhas	11,8300	2.578,9400
195	145,00	475200155	Pacote	Papel Sulfito formato Officio 1 (216mm x 355mm), na cor Branco, corte rotativo, gramatura 75g/m², alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0), conforme norma Tappi, PH alcalino, embalagem bopp, resma 500 folhas	16,5400	2.398,3000
196	124,00	475200160	Pacote	Papel Vergê A4 (210mm x 297mm), Branco 180g/m², pacote 50 folhas	20,1200	2.494,8800
197	85,00	475200163	Pacote	Papel Vergê A4 (210mm x 297mm), Palha 180g/m², pacote 50 folhas	10,7900	917,1500
198	938,00	475200175	Unidade	Pincel Marcador para Quadro Branco, cor Azul, ponta de feltro redonda, descartável, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes	1,1600	1.088,0800
199	550,00	475200178	Unidade	Pincel Marcador para Quadro Branco, cor Vermelho, ponta de feltro redonda, descartável, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes	1,1900	654,5000
200	2.475,00	475200191	Unidade	Porta crachá, formato 70mm x 100mm, em PVC de 0,15mm, transparente, com presilha	0,6900	1.707,7500
201	1,00	475150200	Rolo	Papel vegetal, largura 110cm, gramatura 90/95g/m², rolo com 20 metros	80,0000	80,0000
202	832,00	475050165	Unidade	Pasta em "L", formato A4 (210mm x 297mm), confeccionada em plástico transparente	0,8300	690,5600
203	956,00	475050179	Unidade	Pasta Catálogo, formato Offício, com 50 plásticos 0.18, capa em PVC, 2 extensores	7,1600	6.844,9600
204	488,00	475050014	Unidade	Apontador para Lápis, confeccionado em Plástico Rígido, com lâmina de aço carbono.	0,2600	126,8800
205	6,00	475050006	Unidade	Almofada para Carimbo, nº 03, com tinta cor Azul	3,3800	20,2800
206	20,00	475050007	Unidade	Almofada para Carimbo, nº 03, com tinta cor Preta	1,6100	32,2000
207	15,00	475050008	Unidade	Almofada para Carimbo, nº 03, com tinta cor Vermelha	1,6500	24,7500
208	130,00	475050023	Unidade	Caneta Corretiva, líquido à base de solvente, secagem rápida, ponta metálica de 1mm	2,9900	388,7000
209	147,00	475050024	Unidade	Caneta Corretiva, líquido à base de solvente, secagem rápida, ponta metálica de 4mm	4,6500	683,5500
210	597,00	475050061	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, nº 2/0 (ou 00), caixa com 100 unidades	1,2200	728,3400
211	513,00	475050064	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, 3/0, caixa com 500g (415 unidades)	6,9200	3.549,9600
212	337,00	475050069	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, nº 8/0, caixa com 25 unidades	1,6400	552,6800
213	229,00	475050072	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, nº 2, caixa com 100 unidades	1,6500	377,8500
214	185,00	475050073	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, nº 3, caixa com 100 unidades	1,1700	216,4500
215	211,00	475050074	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, nº 4, caixa com 100 unidades	1,4400	303,8400
216	141,00	475050075	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, nº 5 (mini), caixa com 100 unidades	1,3500	190,3500
217	293,00	475050103	Rolo	Fita adesiva, polipropileno, transparente, composição: filme a base de celofane e adesivo a base de borracha e resinas, rolo com 12mm x 40m	1,3100	383,8300
218	161,00	475050106	Rolo	Fita adesiva, polipropileno, transparente, composição: filme a base de celofane e adesivo a base de borracha e resinas, rolo com 19mm x 33m.	1,6300	262,4300
219	136,00	475050127	Caixa	Grampo 23/10 para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	9,7100	1.320,5600
220	215,00	475050129	Caixa	Grampo 23/6 para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	7,7000	1.655,5000
221	124,00	475050130	Caixa	Grampo 23/8 para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	8,8000	1.091,2000
222	654,00	475050176	Unidade	Pasta Catálogo, formato Offício, com 100 plásticos 0.18, capa em PVC, 2 extensores	13,8400	9.051,3600
223	801,00	475050180	Unidade	Pasta Catálogo, formato Offício, com 50 plásticos 0.1, capa em PVC, 4 extensores	8,7900	7.040,7900
224	48,00	475050191	Unidade	Pasta Fichário, Tubo Officio, reforçado por trilhos metálicos tipo trava, capa em papelão marmorizado revestido em vinil na cor preta, lombo estreito	23,5600	1.130,8800
225	1.213,00	475050195	Unidade	Pasta Plástica, com Trilho, sem Elástico, Cristal Transparente	1,1300	1.370,6900
226	127,00	475050213	Unidade	Pasta Sanfonada, repartições A/Z e 1/31, formato Offício, em plástico cristal	16,5000	2.095,5000
227	31,00	475050214	Unidade	Pasta Sanfonada, repartições A/Z e 1/31, formato Offício, em plástico preto	16,5000	511,5000
228	56,00	475050215	Unidade	Pasta Sanfonada, 12 repartições (Jan/Dez), formato officio, em plástico branco	10,9800	614,8800
229	235,00	475050232	Unidade	Régua de plástico opaca, 20cm, com escala milimétrica, em baixo relevo	0,5700	133,9500
230	137,00	475050235	Unidade	Régua de plástico transparente, 50cm, com escala milimétrica, em baixo relevo	1,3900	190,4300
231	20,00	475050244	Frasco	Tinta para Carimbo, Comum, com óleo, cor preta, frasco com 40ml	1,0300	20,6000
232	10,00	475050245	Frasco	Tinta para Carimbo, Comum, com óleo, cor vermelha, frasco com 40ml	2,0000	20,0000
233	435,00	475050252	Unidade	Lápis-Borracha, para apagar pequenas áreas escritas á tinta, datilografadas ou impressas, composto de borracha abrasiva, atóxico, pré-apontado	1,9600	852,6000



234	157,00	475050256	Frasco	Cola Líquida Branca, para papel, cartolina, madeira, etc., não tóxica, lavável, frasco com 1000g	4,7800	750,4600
235	310,00	475050269	Unidade	Pasta Registradora A-Z, ofício, Papelão 280g/m², lombada estreita, com alavanca e visor, índice alfabético, sem cantos vivos e/ou rebarbas	6,6100	2.049,1000
236	2.831,00	475100003	Unidade	Caixa para Arquivo Morto, Pequena, formato (A x L x C) 240mm x 126mm x 354mm, confeccionada em papelão, cor parda.	1,6100	4.557,9100
237	81,00	475100006	Unidade	Caixa para Correspondência, simples, em acrílico fumê, com aproximadamente 37cm x 25cm x 3cm	11,6700	945,2700
238	6,00	475100024	Caixa	Grampo Metálico para Pastas Grampo Trilho, caixa com 50 unidades	4,8000	28,8000
239	242,00	475100035	Unidade	Porta Caneta/Lápis, confeccionado em Plástico, tamanho pequeno	3,9800	963,1600
240	139,00	475100042	Unidade	Tesoura Escolar, lâmina em aço inoxidável, medindo aproximadamente 13cm (5"), cabo em polipropileno, atóxico, sem ponta	1,3000	180,7000
241	456,00	475100043	Unidade	Tesoura Uso Geral, lâmina em aço inoxidável, medindo aproximadamente 20/21cm (8"), cabo em polipropileno, atóxico, com ponta	3,5700	1.627,9200
242	52,00	475100053	Unidade	Perfurador de Papel, 4 furos, perfura até 12 folhas (papel 75 g/m²), apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, distância entre furos 80mm, estrutura metálica na cor preta	12,4700	648,4400
243	16,00	475150006	Caixa	Etiqueta Adesiva, formato (A x L) 33,9mm x 99,0mm, cor Branca, em folha tamanho A4, para impressão ink-jet e laser, caixa com 1.600 unidades (100 folhas de 16 etiquetas).	33,2500	532,0000
244	38,00	475150203	Bloco	Bloco de Papel Flip Chart, formato 640mm x 880mm, Branco 75g/m², bloco com 50 Folhas	22,7200	863,3600
245	1.642,00	475200023	Folha	Cartolina, formato 50cm x 66cm, gramatura 240g/m², cor azul	0,3600	591,1200
246	352,00	475200027	Folha	Cartolina, formato 50cm x 66cm, gramatura 240g/m², cor verde	0,4600	161,9200
247	6.618,00	475200036	Unidade	Envelope Branco, formato C4 (229mm x 324mm), gramatura 90g/m²	0,2200	1.455,9600
248	3.475,00	475200040	Unidade	Envelope Ouro, formato C4 (229mm x 324mm), papel Kraft Ouro 80g/m²	0,1600	556,0000
249	5.370,00	475200047	Unidade	Envelope Pardo, formato 350mm x 430mm, papel Kraft Natural 80g/m²	0,3400	1.825,8000
250	66,00	475200194	Frasco	Reabastecedor para Pincel Atômico, cor Azul, tinta permanente à base de álcool, frasco com 37ml	2,7100	178,8600
251	56,00	475200195	Frasco	Reabastecedor para Pincel Atômico, cor Preto, tinta permanente à base de álcool, frasco com 37ml	2,8800	161,2800
252	26,00	475200197	Frasco	Reabastecedor para Pincel Atômico, cor Vermelho, tinta permanente à base de álcool, frasco com 37ml	3,2600	84,7600
253	20.847,00	475200220	Unidade	Envelope Pardo, formato 130mm x 180mm, papel Kraft Natural 80g/m²	0,1200	2.501,6400
254	51,00	475300002	Caixa	Formulário Contínuo, formato 240mm x 280mm, gramatura 63g/m², 80 colunas, 1 via, cor branco, umidade entre 5% e 10%, conforme norma ISO, com remalinas destacáveis, microserilhado, caixa com 3.000 folhas	168,8100	8.609,3100
255	282,00	475050078	Caixa	Colchete com Cabeça Redonda, aço latonado, nº 04, perna com 22mm, caixa com 72 unidades	1,7800	501,9600
256	280,00	475050079	Caixa	Colchete com Cabeça Redonda, aço latonado, nº 06, perna com 28mm, caixa com 72 unidades	2,7000	756,0000
257	973,00	475050080	Caixa	Colchete com Cabeça Redonda, aço latonado, nº 08, perna com 40mm, caixa com 72 unidades	2,2000	2.140,6000
258	389,00	475050081	Caixa	Colchete com Cabeça Redonda, aço latonado, nº 09, perna com 48mm, caixa com 72 unidades	3,6000	1.400,4000
259	276,00	475050084	Caixa	Colchete com Cabeça Redonda, aço latonado, nº 13, perna com 77mm, caixa com 72 unidades	7,0300	1.940,2800
260	16.022,00	475200033	Unidade	Envelope Branco, formato C6/C5 (114mm x 229mm), gramatura 75g/m², com janela	0,1300	2.082,8600
261	211,00	475050147	Caixa	Lacre Plástico para Malote, espinha de peixe, 16cm, em polipropileno ou nylon, amarelo, numerados e personalizados em hot stamping ou baixo relevo, caixa com 100 unidades	6,7900	1.432,6900
262	7,00	475200138	Pacote	Papel Pardo Kraft, formato 960mm x 660mm, gramatura 80g/m², pacote com 150 folhas	26,8100	187,6700
263	20,00	174100003	Unidade	Calculadora de mesa 12 dígitos grandes, visor inclinado móvel, formato horizontal, solar/bateria, teclas de arredondamento, raiz quadrada, porcentagem, grande total, memória, retorno de dígitos "-->", tecla rápido tipo "roll-over". Bateria AG13 (LR44), desligamento automático.	12,9000	258,0000
264	10,00	174100015	Unidade	Calculadora de mesa, solar e bateria, 12 dígitos, teclas plásticas, função MU, memória, 4 operações básicas, apagador dos últimos números inseridos, big display e inversor de sinais	15,0000	150,0000
265	493,00	475050017	Unidade	Borracha bicolor, de látex natural, azul/vermelha, nº 12.	0,1400	69,0200
266	1,00	471200001	Unidade	Quadro de aviso em cortiça, altura 60cm x largura 90cm, moldura em alumínio	37,5000	37,5000
267	277,00	475700002	Pacote	Ficha Pautada, formato 4" x 6" (101,6mm x 152,4mm), papel off-set, gramatura 180g/m², pacote com 100 folhas	5,7300	1.587,2100
268	73,00	472300032	Unidade	Lixeira, sem tampa, confeccionado em polipropileno de alta durabilidade; Dimensões externas: altura 30cm x diâmetro superior 23cm x diâmetro inferior 23cm, capacidade para 13 litros	11,0000	803,0000
269	134,00	475200006	Unidade	Apagador com Feltro 2mm, para Quadro Branco, corpo em plástico, medindo 60mm x 150mm x 45mm.	2,9500	395,3000
270	186,00	475150156	Unidade	Bobina de Papel Térmico, 57mm x 30m, para impressora térmica de senhas eletrônicas	2,0700	385,0200
271	97,00	475200030	Unidade	Caderno pequeno (¼), pautado, tipo brochura, capa dura, com abertura de índice A-Z, com 96 folhas.	6,9300	672,2100
272	106,00	475200012	Unidade	Caderno pequeno (¼), sem pauta, tipo brochura, com 80 folhas.	2,3000	243,8000
273	506,00	475200223	Unidade	Caderno Grande, Pautado, tipo Espiral, com 96 folhas.	2,8400	1.437,0400
274	107,00	475200017	Unidade	Caderno grande, sem pauta, tipo brochurão, com 60 folhas.	1,6500	176,5500
275	27,00	475100015	Unidade	Caixa organizadora com tampa, capacidade de 15,6 Litros, confeccionada em Polietileno, boa resistência mecânica e a impacto, dimensões (A x L x P) 19cm x 25cm x 34cm	28,5600	771,1200



276	69,00	475100032	Unidade	Caixa organizadora com tampa, capacidade de 27,4 Litros, confeccionada em Polietileno, boa resistência mecânica e a impacto, dimensões (A x L x P) 23,5cm x 29,5cm x 39,5cm	34,3000	2.366,7000
277	26,00	474100011	Unidade	Calculadora de Mesa com Bobina, visor e 14 dígitos	401,7400	10.445,2400
278	18,00	475100055	Unidade	Caixa organizadora com tampa, capacidade de 42 litros, confeccionada em Polietileno, boa resistência mecânica e a impacto, dimensões (A x L x P) 24,5cm x 44,5cm x 65cm	36,9600	665,2800
279	1.050,00	475050157	Unidade	Caneta Esferográfica Verde, Corpo sextavado em plástico rígido transparente, Suspiro lateral, Ponta de latão de 1.0mm com esfera de tungstênio, Tampa na mesma cor da tinta	0,4300	451,5000
280	47,00	475050037	Caixa	Caneta Hidrocor, escolar, cores sortidas, caixa com 24 Unidades	6,6200	311,1400
281	1.562,00	475200022	Folha	Cartolina, formato 50cm x 66cm, gramatura 240g/m ² , cor amarela	0,3600	562,3200
282	349,00	475050059	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, nº 1/0 (ou 0), caixa com 100 unidades	0,9300	324,5700
283	185,00	475150026	Pacote	Divisória para Fichário, tamanho ofício (215mm x 315mm) confeccionado em plástico, com visor, pacote com 10 unidades	2,0900	386,6500
284	1.182,00	475200224	Unidade	Envelope Branco, formato A7 (74mm x 105mm), 75g/m ²	0,0800	94,5600
285	3.997,00	475200037	Unidade	Envelope Branco, formato B4 (250mm x 353mm), gramatura 90g/m ²	1,4800	5.915,5600
286	3.960,00	475200034	Unidade	Envelope Branco, formato C5 (162mm x 229mm), gramatura 90g/m ²	0,1300	514,8000
287	4.307,00	475200038	Unidade	Envelope Ouro, formato C5 (162mm x 229mm), papel Kraft Ouro 80g/m ²	0,1700	732,1900
288	600,00	475200239	Unidade	Papel Adesivo Branco, tipo contact, formato 45cm x 2m	7,5000	4.500,0000
289	8.080,00	475200042	Unidade	Envelope Pardo, formato C5 (162mm x 229mm), papel Kraft Natural 80g/m ²	0,1100	888,8000
290	46.340,00	475200046	Unidade	Envelope Pardo, formato 300mm x 400mm, papel Kraft Natural 80g/m ²	0,1900	8.804,6000
291	168,00	475100017	Unidade	Estilete, cabo em plástico rígido, formato anatômico, sistema de trava, lâmina de aço carbono, 18mm	1,0000	168,0000
292	15,00	475150077	Caixa	Etiqueta Adesiva para CD/DVD, diâmetro 115mm, cor Branca, em folha tamanho carta, para impressão ink-jet e laser, caixa com 200 unidades (100 folhas de 2 etiquetas)	18,3200	274,8000
293	15,00	475150052	Caixa	Etiqueta Adesiva, formato (A x L) 17mm x 31mm, cor Branca, em folha tamanho A4, para impressão ink-jet e laser, caixa com 9.600 unidades (100 folhas de 96 etiquetas).	37,1800	557,7000
294	42,00	475150048	Caixa	Etiqueta Adesiva, formato (A x L) 25,4mm x 66,7mm, cor Branca, em folha tamanho carta, para impressão ink-jet e laser, caixa com 3.000 unidades (100 folhas de 30 etiquetas)	32,1400	1.349,8800
295	7,00	475150065	Caixa	Etiqueta Adesiva, formato (A x L) 31mm x 63,5mm, cor Branca, em folha A4, para impressão ink-jet e laser, caixa com 2.700 unidades (100 folhas de 27 etiquetas)	36,0100	252,0700
296	15,00	475150053	Caixa	Etiqueta Adesiva, formato (A x L) 67,7mm x 99mm, cor Branca, em folha tamanho A4, para impressão ink-jet e laser, caixa com 800 unidades (100 folhas de 8 etiquetas)	25,6600	384,9000
297	173,00	475050101	Rolo	Fita adesiva, polipropileno, transparente, composição: filme a base de celofane e adesivo a base de borracha e resinas, rolo com 12mm x 10m	0,3600	62,2800
298	110,00	475050107	Rolo	Fita adesiva, polipropileno, transparente, composição: filme a base de celofane e adesivo a base de borracha e resinas, rolo com 48mm x 50m.	4,4500	489,5000
299	108,00	475050125	Tubo	Grafite para lapiseira ponta 0,9mm, HB, tubo com 12 unidades	0,7000	75,6000
300	188,00	475050139	Caixa	Grampo Trançado (tipo trunfo) para Papel em Aço Niquelado, nº 1, caixa com 12 unidades	1,6700	313,9600
301	368,00	475050140	Caixa	Grampo Trançado (tipo trunfo) para Papel em Aço Niquelado, nº 2, caixa com 50 unidades	3,1700	1.166,5600
302	138,00	475050160	Unidade	Lapiseira, Ponta 0.9mm, plástico rígido opaco, sextavado, ponta em metal, grafite acionado por borracha e metal	2,3700	327,0600
303	140,00	475200120	Caixa	Papel Diplomata, formato A4 (210mm x 297mm), cor Branco, gramatura 180g/m ² , caixa com 60 folhas	17,5500	2.457,0000
304	49,00	475200136	Pacote	Papel Opaline A4 (210mm x 297mm), gramatura 180g/m ² , cor branco, pacote com 50 folhas	13,0400	638,9600
305	60,00	475050178	Unidade	Pasta Catálogo, formato 243mm x 337mm, com 30 plásticos 0.18, 2 extensores	12,2400	734,4000
306	698,00	475050203	Unidade	Pasta Poliondas, com Elástico, 2cm de Espessura, Dimensões 335mm x 250mm, Plastificada, Transparente	1,9200	1.340,1600
307	847,00	475200176	Unidade	Pincel Marcador para Quadro Branco, cor Preto, ponta de feltro redonda, descartável, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes	1,2600	1.067,2200
308	145,00	475200177	Unidade	Pincel Marcador para Quadro Branco, cor Verde, ponta de feltro redonda, descartável, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes	1,8300	265,3500
309	749,00	475200179	Unidade	Pincel Marcador para Retroprojeter, cor Azul, ponta de poliéster de 2mm à 4mm, composição: resina termoplástica, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos	1,9300	1.445,5700
310	647,00	475200181	Unidade	Pincel Marcador para Retroprojeter, cor Preto, ponta de poliéster de 2mm à 4mm, composição: resina termoplástica, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos	1,9100	1.235,7700
311	107,00	475200182	Unidade	Pincel Marcador para Retroprojeter, cor Verde, ponta de poliéster de 2mm à 4mm, composição: resina termoplástica, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos	2,4900	266,4300
312	476,00	475200183	Unidade	Pincel Marcador para Retroprojeter, cor Vermelho, ponta de poliéster de 2mm à 4mm, composição: resina termoplástica, tinta a base de	1,8800	894,8800



313	250,00	475200184	Unidade	álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos		
				Pincel Marcador Permanente, cor Azul, ponta de feltro redonda, recarregável, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, (tinta permanente)	1,2200	305,0000
314	152,00	475200185	Unidade	Pincel Marcador Permanente, cor Preta, ponta de feltro redonda, recarregável, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, (tinta permanente)	1,5800	240,1600
315	125,00	475200187	Unidade	Pincel Marcador Permanente, cor Vermelha, ponta de feltro redonda, recarregável, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, (tinta permanente)	1,4200	177,5000
316	27,00	475050229	Unidade	Régua de aço polido, comprimento de 1000mm, escala em milímetro e polegada	21,3800	577,2600
317	12,00	475200216	Caixa	Transparência para retroprojektor, formato A4 (210mm x 297mm), para impressão a laser, caixa com 50 folhas	7,3500	88,2000
318	23,00	453250034	Unidade	Pistola Aplicadora para Cola Quente, Modelo Grande	14,9000	342,7000
319	21,00	453250032	Unidade	Pistola Aplicadora para Cola Quente, Modelo Pequeno	9,7900	205,5900
320	222,00	480400065	Unidade	Refil/Bastão de Cola Quente Fina, Transparente, 7mm x 50cm	0,9200	204,2400
321	227,00	480400066	Unidade	Refil/Bastão de Cola Quente Grossa, Transparente, 11mm x 30cm	0,6800	154,3600
322	69,00	475200186	Unidade	Pincel Marcador Permanente, cor Verde, ponta de feltro redonda, recarregável, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, (tinta permanente)	1,8100	124,8900
323	40,00	475050200	Unidade	Pasta de Papelão, Plastificada, com Trilho, sem Elástico, na Cor Rosa, gramatura 280g/m ²	0,8800	35,2000
324	340,00	475050030	Unidade	Caneta Esferográfica Preta, Corpo sextavado em plástico rígido transparente, Suspiro lateral, Ponta de latão de 0.8mm com esfera de tungstênio, Tampa na mesma cor da tinta	0,6900	234,6000
325	100,00	475050273	Rolo	Fita adesiva, polipropileno, cor branca, composição: filme a base de celofane e adesivo a base de borracha e resinas, rolo com 12mm x 10m	0,6200	62,0000
326	15,00	475050119	Rolo	Fita adesiva, polipropileno, cor branca, composição: filme a base de celofane e adesivo a base de borracha e resinas, rolo com 19mm x 33m.	0,7800	11,7000
327	1.025,00	475050146	Caixa	Lacre Plástico para Malote, espinha de peixe, 14cm, em polipropileno ou nylon, amarelo, numerados e personalizados em hot stamping ou baixo relevo, caixa com 100 unidades	0,2500	256,2500
328	40,00	475050258	Unidade	Mouse Pad, com apoio de punho ergonômico.	12,9800	519,2000
329	10,00	475200071	Pacote	Papel Creative Paper A4 (210mm x 297mm), gramatura 75g/m ² , colorido, pacote com 100 folhas.	8,5000	85,0000
330	96,00	474100010	Unidade	Calculadora, com 12 dígitos, 26 teclas, contendo as funções matemáticas e básicas: raiz quadrada, soma, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem e radiciação, etc. Alimentação à pilha.	13,9000	1.334,4000
331	3,00	483100014	Rolo	Fio de nylon de 0,60mm de espessura, rolo com 100m	3,2500	9,7500
332	50,00	475300003	Caixa	Formulário Contínuo, formato 240mm x 280mm, gramatura 53 a 56g/m ² , 80 colunas, 2 vias, cor branco, umidade entre 5% e 10%, conforme norma ISO, com remalinas destacáveis, microserilhado, caixa com 1.500 jogos de duas vias	112,1800	5.609,0000
333	75,00	475300004	Caixa	Formulário Contínuo, formato 240mm x 280mm, gramatura 53 a 56g/m ² , 80 colunas, 3 vias, cor branco, umidade entre 5% e 10%, conforme norma ISO, com remalinas destacáveis, microserilhado, caixa com 1.000 jogos de 3 vias	230,7300	17.304,7500
334	156,00	475150206	Rolo	Papel Sulfite para Plotter, formato 914mm x 50m, gramatura 90g/m ² , cor branco, bobina com 50m	54,7900	8.547,2400
335	52,00	475200003	Unidade	Agenda Comercial Anual, formato aproximado 130mm x 280mm, capa dura, um dia por página (exceto sábados e domingos), marcador de página, calendário anual, datas comemorativas, índice de endereços e telefones	24,6600	1.282,3200
336	130,00	475100056	Unidade	Caixa para Arquivo Morto, tamanho Ofício, formato (AxLxC) 250mm x 130mm x 350mm, confeccionada em plástico poliondas, cor azul.	7,8600	1.021,8000
337	36,00	475050049	Unidade	Caneta Nanquim, descartável, ponta 0,1mm	8,7000	313,2000
338	36,00	475050050	Unidade	Caneta Nanquim, descartável, ponta 0,2mm	10,1900	366,8400
339	36,00	475050051	Unidade	Caneta Nanquim, descartável, ponta 0,3mm	9,6700	348,1200
340	36,00	475050053	Unidade	Caneta Nanquim, descartável, ponta 0,5mm	10,4500	376,2000
341	36,00	475050095	Unidade	Escalímetro Triangular, 30cm, com Escalas de 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100, 1:125	3,6900	132,8400
342	18,00	475050098	Unidade	Esquadro em acrílico cristal, 60° x 21cm	3,0000	54,0000
343	15,00	475050218	Unidade	Pasta Multiuso Transparente, formato 330mm x 245mm, confeccionada em PVC com tramas de náilon trançado, zíper colorido com costura reforçada, com bolso porta-cartão.	20,0000	300,0000
344	18,00	475050108	Unidade	Transferidor de Grau com Régua de 140mm, todo confeccionado em aço inoxidável, graduações duplas de 0° a 180° em Direções Opostas, permite Leitura Direta de Ângulos, inclusive de ângulos suplementares, valores gravados em Baixo Relevo e Pintado, lâmina pode ser firmemente fixada em qualquer ângulo pela porca de fixação, parte traseira plana.	25,0000	450,0000
345	106,00	475150205	Rolo	Papel Sulfite para Plotter, formato 914mm x 50m, gramatura 75g/m ² , cor branco, bobina com 50m	54,9400	5.823,6400
346	25,00	475200190	Bloco	Bloco de Papel Flip Chart, formato 640mm x 880mm, Branco 56g/m ² , bloco com 50 Folhas	29,0000	725,0000
347	720,00	475150011	Bobina	Bobina de Papel Térmico 79mm x 30m, para impressora térmica de senhas eletrônicas.	2,0000	1.440,0000



348	51,00	475200021	Unidade	Caneta para escrever em CD's e DVD's, ponta média, cor preta	0,8200	41,8200
349	29,00	475050083	Caixa	Colchete com Cabeça Redonda, aço latonado, nº 12, perna com 63mm, caixa com 72 unidades	4,0600	117,7400
350	1.572,00	475200026	Folha	Cartolina, formato 50cm x 66cm, gramatura 240g/m ² , cor rosa	0,3600	565,9200
351	11,00	475200126	Pacote	Papel Jornal, Pardo, formato Ofício (215mm x 315mm), gramatura 50g/m ² , pacote com 500 folhas	4,4200	48,6200
352	112,00	475200206	Unidade	Pincel Marcador para Quadro Branco, Recarregável, na cor Preto	0,1900	21,2800
353	120,00	475150040	Unidade	Espiral Plástico, para encadernação, cor preta, 33cm de comprimento, diâmetro 23mm (capacidade para 140 folhas)	0,1900	22,8000
354	170,00	475150035	Unidade	Espiral Plástico, para encadernação, cor preta, 33cm de comprimento, diâmetro 7mm (capacidade para 25 folhas)	0,1600	27,2000
355	226,00	475200025	Folha	Cartolina, formato 50cm x 66cm, gramatura 240g/m ² , cor laranja	0,5400	122,0400
356	235,00	475200028	Folha	Cartolina, formato 50cm x 66cm, gramatura 240g/m ² , cor vermelha	0,5900	138,6500
357	5,00	475700005	Pacote	Ficha de controle de estoque, 180g/m ² , medindo 127mm x 230mm, pacote com 100 unidades	6,7000	33,5000
358	275,00	475050154	Rolo	Fita adesiva, polipropileno, transparente, composição: filme a base de celofane e adesivo a base de borracha e resinas, rolo com 18mm x 50m	4,0700	1.119,2500
359	239,00	475200057	Caixa	Lápis de Cor, formato hexagonal, tamanho grande, material atóxico, caixa com 12 cores	2,5600	611,8400
360	654,00	475200074	Folha	Papel Almaço, formato 215mm x 315mm, gramatura 75g/m ² , com pauta e margem	0,1100	71,9400
361	5,00	475200104	Rolo	Papel Crepom, largura 48cm, rolo com 2 metros, cor amarelo	0,6200	3,1000
362	30,00	475100004	Unidade	Caixa para Arquivo Morto, formato (AxLxC) 340mm x 140mm x 370mm, confeccionado em plástico.	2,7900	83,7000
363	500,00	475200306	Unidade	Envelope Pardo, formato C6 (114mm x 162mm), papel Kraft Natural 80g/m ²	0,1000	50,0000
364	330,00	475150037	Unidade	Espiral Plástico, para encadernação, cor preta, 33cm de comprimento, diâmetro 12mm (capacidade para 70 folhas)	0,1400	46,2000
365	110,00	475150038	Unidade	Espiral Plástico, para encadernação, cor preta, 33cm de comprimento, diâmetro 14mm (capacidade para 85 folhas)	0,0700	7,7000
366	40,00	475150041	Unidade	Espiral Plástico, para encadernação, cor preta, 33cm de comprimento, diâmetro 25mm (capacidade para 160 folhas)	0,3100	12,4000
367	137,00	475150042	Unidade	Espiral Plástico, para encadernação, cor preta, 33cm de comprimento, diâmetro 29mm (capacidade para 200 folhas)	0,4400	60,2800
368	2,00	475150007	Caixa	Etiqueta adesiva para CD/DVD, diâmetro 115mm, cor transparente, em folha tamanho carta, para impressão ink-jet e laser, caixa com 200 unidades (100 folhas de 2 etiquetas)	18,3200	36,6400
369	2,00	475150069	Caixa	Etiqueta Adesiva, formato (A x L) 12,7mm x 44,45mm, cor Branca, em folha tamanho A4, para impressão ink-jet e laser, caixa com 2000 unidades (25 folhas de 80 etiquetas)	22,7500	45,5000
370	2,00	475150066	Caixa	Etiqueta Adesiva, formato (A x L) 25,4mm x 101,6mm, cor Branca, em folha tamanho A4, para impressão ink-jet e laser, caixa com 500 unidades (25 folhas de 20 etiquetas)	19,1000	38,2000
371	2,00	475150005	Caixa	Etiqueta Adesiva, formato (A x L) 25,4mm x 63,5mm, cor Branca, em folha tamanho A4, para impressão ink-jet e laser, caixa com 3.300 unidades (100 folhas de 33 etiquetas).	27,5000	55,0000
372	3,00	475150068	Caixa	Etiqueta Adesiva, formato (A x L) 25,4mm x 66,7mm, cor Branca, em folha tamanho A4, para impressão ink-jet e laser, caixa com 750 unidades (25 folhas de 30 etiquetas)	23,6700	71,0100
373	3,00	475150064	Caixa	Etiqueta Adesiva, formato (A x L) 69,85mm x 69,85mm, cor Branca, em folha tamanho A4, para impressão ink-jet e laser, caixa com 225 unidades (25 folhas de 9 etiquetas)	19,6700	59,0100
374	85,00	475050150	Embalagem	Lâmina para Estilete, em aço carbono, 9mm, embalagem com 10 unidades	1,1400	96,9000
375	31,00	475200164	Pacote	Papel Vergê A4 (210mm x 297mm), Bege 180g/m ² , pacote 50 folhas	13,3100	412,6100
376	65,00	475050177	Unidade	Pasta Catálogo, formato Ofício, com 20 plásticos 0.1, capa em PVC, 4 extensores	1,9800	128,7000
377	150,00	475200281	Unidade	Porta crachá, formato 80mm x 110mm, em PVC de 0,15mm, transparente, com cordão	0,4900	73,5000
378	17,00	475100034	Unidade	Porta Objetos, 6 x 1, em acrílico fume, com 6 compartimentos para utensílios de escritório, incluindo porta lembrete	11,0400	187,6800
379	5,00	475050174	Unidade	Pasta com Aba e Elástico, em Cartão Duplex, formato Ofício (215mm x 315mm)	3,9900	19,9500
380	10,00	475100048	Unidade	Faca Estilete tamanho grande, emborrachada, com trava de segurança de rosca em formato circular, com lâmina de 1,8mm.	1,1300	11,3000
381	1.200,00	475200039	Unidade	Envelope Ouro, formato 185mm x 248mm, papel Kraft Ouro 80g/m ²	0,1700	204,0000
382	2,00	475200277	Unidade	Refil de tinta líquida para marcador de quadro branco, cartucho com 5,5ml, cor preta	1,6000	3,2000
383	2,00	475200276	Unidade	Refil de tinta líquida para marcador de quadro branco, cartucho com 5,5ml, cor azul	1,6000	3,2000
384	2,00	475200278	Unidade	Refil de tinta líquida para marcador de quadro branco, cartucho com 5,5ml, cor vermelha	1,6000	3,2000
385	19,00	475200196	Frasco	Reabastecedor para Pincel Atômico, cor Verde, tinta permanente à base de álcool, frasco com 37ml	2,6500	50,3500
386	30,00	480400012	Unidade	Refil/Bastão de Cola Quente Grossa, cor Gliter Vermelho, 11mm x 30cm	0,4900	14,7000
387	150,00	475150046	Unidade	Espiral Plástico, para encadernação, cor preta, 33cm de comprimento, diâmetro 50mm (capacidade para 450 folhas)	0,2700	40,5000
388	29,00	475150044	Unidade	Espiral Plástico, para encadernação, cor preta, 33cm de comprimento, diâmetro 40mm (capacidade para 350 folhas)	0,4800	13,9200
389	1,00	474200024	Unidade	Guilhotina de metal para cortar papel com 36cm de corte, com capacidade de cortar 15 ou mais folhas de uma só vez	149,0000	149,0000
390	2,00	471200010	Unidade	Quadro Branco, confeccionado em MDF de 9mm de espessura revestido com laminado tipo Lousa na cor Branca brilhante. Superfície com baixa porosidade, para evitar a penetração de tinta do pincel, resistência à manchas e abrasão de acordo com a Norma NEMA LD 3-2005. Porta apagador/lápis com 600mm de comprimento. Bordas de alumínio polido. Formato (AxL) 1200mm x	160,0000	320,0000



391	430,00	475050027	Unidade	1500mm. Caneta Esferográfica Azul, Corpo sextavado em plástico rígido transparente, Suspiro lateral, Ponta de latão de 0.8mm com esfera de tungstênio, Tampa na mesma cor da tinta	0,8200	352,6000
392	90,00	475050033	Unidade	Caneta Esferográfica Vermelha, Corpo sextavado em plástico rígido transparente, Suspiro lateral, Ponta de latão de 0.8mm com esfera de tungstênio, Tampa na mesma cor da tinta	0,8100	72,9000
393	15,00	475200250	Pacote	Cartolina, formato 50cm x 66cm, gramatura 150g/m ² , pacote com 10 (dez) unidades em cores mistas	1,3000	19,5000
394	30,00	475200016	Unidade	Caderno, formato 202mm x 147mm, 48 folhas, pautado, capa/contra-capa em papelão 697g/m ² revestido por papel off-set 120g/m ² , folhas internas em papel off-set 56g/m ²	3,4400	103,2000
395	2.445,00	475200041	Unidade	Envelope Ouro, formato B4 (250mm x 353mm), papel Kraft Ouro 80g/m ²	0,2500	611,2500
396	1,00	475150061	Caixa	Etiqueta Adesiva, formato (A x L) 38,1mm x 99mm, cor Branca, em folha tamanho A4, para impressão ink-jet e laser, caixa com 1400 unidades (100 folhas de 14 etiquetas)	28,8000	28,8000
397	11,00	475150018	Caixa	Etiqueta Adesiva, formato (A x L) 33,0mm x 48,0mm, cor Branca, em folha tamanho A5, para impressão ink-jet e laser, caixa com 192 unidades (12 folhas de 16 etiquetas).	4,5300	49,8300
398	22,00	475050104	Rolo	Fita adesiva, polipropileno, transparente, composição: filme a base de celofane e adesivo a base de borracha e resinas, rolo com 12mm x 50m	0,9000	19,8000
399	170,00	475050197	Unidade	Pasta Plástica, com Trilho, sem Elástico, na Cor Vermelha	1,2000	204,0000
400	378,00	475150003	Rolo	Bobina para Fax-Símile, papel térmico na cor branca, 216mm, rolo com 30m.	5,1100	1.931,5800
401	57,00	475200075	Folha	Papel Almoço, formato 215mm x 315mm, gramatura 75g/m ² , sem pauta	0,3700	21,0900
402	30,00	475050251	Unidade	Pasta Poliondas, com Elástico, 6cm de Espessura, Dimensões 335mm x 250mm, Plastificada, Amarela	1,8500	55,5000
403	7,00	475200298	Pacote	Papel fotográfico, tamanho A4, 105g/m ² , matte (fosco), impressão Inkjet, pacote com 100 folhas	25,0000	175,0000
404	50,00	483100094	Rolo	Fio de náilon, com 1,00mm de espessura, rolo com 100m.	12,5000	625,0000
405	30,00	475050116	Unidade	Chaveiro Identificador de Chaves, extremidades arredondadas, com um furo em cada lado para fixação de anel metálico e para fixação em claviculário, cor Azul, medindo 50mm x 20mm.	2,5000	75,0000
406	50,00	475050193	Unidade	Pasta Fichário, Tubo Ofício, reforçado por trilhos metálicos tipo trava, capa em papelão marmorizado revestido em vinil na cor preta, lombo Largo	33,0000	1.650,0000
407	5,00	475050226	Unidade	Maleta arquivo, corpo em polipropileno, com 10 pastas em cartão plastificado, fechamento com trava. Medidas aproximadas: 390mm x 140mm x 265mm	38,7500	193,7500
408	24,00	475100049	Pote	Molha Dedos à base de gel, produto atóxico, pote com 12g	1,1000	26,4000
409	22,00	475050035	Caixa	Caneta Hidrocor, escolar, cores sortidas, caixa com 06 Unidades	2,4500	53,9000
410	12,00	475050052	Unidade	Caneta Nanquim, descartável, ponta 0,4mm	12,6700	152,0400
411	12,00	475050054	Unidade	Caneta Nanquim, descartável, ponta 0,6mm	14,0000	168,0000
412	12,00	475050055	Unidade	Caneta Nanquim, descartável, ponta 0,7mm	12,4400	149,2800
413	5,00	475150019	Unidade	Fita de nylon para máquina de calcular, marca Elgin, preto/vermelho, medidas (L x C) 13mm x 6m	4,4000	22,0000
414	7,00	475150151	Unidade	Roleta entintador na cor preta, para máquina de calcular Olivetti Logus, modelos: 642/644/674/684	3,4100	23,8700
415	2,00	475150160	Rolo	Papel Manteiga, translúcido, gramatura 90g/m ² , formato 914mm x 45m, rolo com 45m	45,0000	90,0000
416	8,00	475200007	Unidade	Apagador com Feltro 4mm, para Quadro de Giz, corpo em madeira, medindo 60mm x 150mm x 45mm.	1,6400	13,1200
417	37,00	475200052	Caixa	Giz de Cera, Pequeno, atóxico, resistente, pigmentos de alta qualidade, boa cobertura, com traçado macio, uniforme e sem resíduos, formato roliço, fino, caixa com 12 cores	1,2200	45,1400
418	3,00	475200054	Caixa	Giz Escolar para aplicação em quadro negro, comprimento 80mm, largura 10mm, cor branco, plastificado, material atóxico, anti-alérgico, composto por gipsita e água, caixa com 50 palitos	1,8000	5,4000
419	48,00	475200146	Resma	Papel Sulfito A4 (210mm x 297mm), na cor Azul, corte rotativo, gramatura 75g/m ² , alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0), conforme norma Tappi, PH alcalino, embalagem bopp, resma 500 folhas	1,8900	90,7200
420	123,00	475700003	Pacote	Ficha pautada, formato 5" x 8" (127,0mm x 203,2mm), papel off-set, gramatura 180g/m ² , pacote com 100 folhas	5,9701	734,3200
421	35,00	475700007	Pacote	Ficha Pautada, formato 3" x 5" (76,2mm x 127,0mm), papel off-set, gramatura 180g/m ² , pacote com 100 folhas	3,5500	124,2500
422	20,00	475050145	Rolo	Fita de Espuma, Adesiva, Dupla Face, rolo com 1,5mm x 19mm x 1,5m	6,7800	135,6000
423	20,00	463900014	Rolo	Fita Dupla-Face: Rolos de 20 metros, regra geral, 5,5cm ² de fita irão sustentar 1kg de carga estática.	26,3200	526,4000
424	60,00	475050182	Unidade	Pasta suspensa em polipropileno cristal, com 02 hastes plásticas medindo 405mm x 15mm, com visor plástico, etiqueta branca, grampo e trilho em acetato, gramatura 320g/m ² , espessura 0,35mm, medida da pasta: 361mm x 240mm	4,3500	261,0000
425	43,00	475200053	Caixa	Massa de Modelar, 12 Cores Sortidas, uso escolar, inodora, atóxica, que não resseque, base de amido, super macia, aroma de tutti-frutti, caixa com 180g	4,9000	210,7000
426	3,00	477400025	Caixa	Papel manteiga A4 (210mm x 297mm), gramatura 41g/m ² , para croquis, translúcido, levemente amarelado, livre de ácido e com tratamento contra fungos e bactérias, indicado para esboço e desenho a lápis, tais como desenho de moda, desenho industrial e	67,0000	201,0000



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A



427 5,00 475200129
428 16,00 475200188

Folha
Unidade

trabalhos manuais, conservação de fotos, obras de artes e documentos. Caixa com 50 folhas
Papel Laminado, formato 48cm x 60cm, cor Dourado
Pincel para uso escolar, nº 12 (1cm), para trabalhos com tinta guache

0,5500 2,7500
3,5500 56,8000

Total Estimado do Processo: R\$ 1.266.819,92 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)

*FRETE: CIF – INCLUSO NOS PREÇOS; IPI, SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, IMPOSTOS: INCLUSOS NOS PREÇOS